

**Varas de Empresariais****4ª Vara Empresarial****id: 6676767**

Edital (Outros): EDITAL DE DESMEMBRAMENTO DOS CREDORES INVESTIDORES DE TÍTULOS DE DÍVIDA DE EMISSÃO DO GRUPO AMERICANASO JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, nos autos da recuperação judicial das sociedades AMERICANAS S.A, B2W DIGITAL LUZ S.Á.R.L, JSM GLOBAL S.Á.R.L e ST IMPORTAÇÕES LTDA (Processo nº 0803087-20.2023.8.19.0001), faz saber que foi autorizado que os credores investidores, titulares dos títulos de dívida emitidos pelas recuperandas (ou empresas incorporadas), através de (a) indenturedatada de 24/11/2020 (senior notes) emitida no exterior por B2W Digital Lux S.Á.R.L (ISIN: Rule 144ª Âç US05609AAA97 Âç Regulation S: USL0527QAA15) - , cujo crédito está listado na classe III, em nome do trustee Deutsche Bank Trust Company Americas (atualmente Wilmington Savings Fund Society), no valor de US\$ 501.407.569,44; (b) indenturedatada de 06/10/2020 (senior notes) emitida no exterior por JSM Global S.Á.R.L (ISIN: Rule 144ª Âç US46592BAA08 Âç Regulation S: USL5788AAA99), cujo crédito está listado na classe III, em nome do trustee Deutsche Bank Trust Company Americas (atualmente Wilmington Savings Fund Society), no valor de US\$ 505.551.666,67; (c) escrituras de 5ª, 14ª, 15ª e 16ª Emissão de Debêntures (BTOW15, LAMEA4, LAMEA5 e LAMEA6), datadas de 19/11/2020, 18/05/2020, 29/05/2020 e 30/09/2020, respectivamente, cujos créditos estão listados na classe III, em nome do agente fiduciário Pentágono Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, nos valores de R\$ 489.126.432,95; R\$ 512.338.208,00; R\$ 509.145.832,00; e R\$ 350.810.954,45, respectivamente; (d) escritura da 17ª Emissão de Debêntures (LAMEA7), datada de 22/06/2022, cujo crédito está listado na classe III em nome do agente fiduciário Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, no valor R\$ 2.165.859.414,00; (e) escritura de 18ª Emissão de Debêntures (LAMEA8), datada de 06/10/2022, cujo crédito está listado na classe III em nome do agente fiduciário Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda, no valor R\$ 1.024.759.399,00; e (f) escritura de 2ª emissão de debêntures (Hortigil Hortifruti S/A), cujo crédito está listado na classe III em nome de Virgo Companhia de Securitização, no valor R\$ 204.434.288,86: Poderão exercer, individualmente, os direitos de petição, participação, voz e voto na Assembleia Geral de Credores Âç AGC e atos inerentes ao seu direito de crédito, independentemente de decisão judicial específica, mediante a instauração de procedimento administrativo de desmembramento de credor investidor a ser apresentado, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos antes da data marcada para a realização da AGC, à Administração Judicial Conjunta, através do e-mail ajamericanas@psvar.com.br (com assunto Âç Desmembramento Âç Nome do investidor Âç), devidamente acompanhado dos seguintes documentos: (a) declaração, própria ou subscrita por representante, procurador, consultor ou agente de qualquer natureza, informando a titularidade e o valor histórico/principal do crédito detido pelo respectivo credor investidor, (Âç Declaração de Credor Investidor Âç), conforme modelo que é parte integrante deste Edital ou outra declaração em termos materialmente semelhantes. A assinatura das declarações/certificados pode ser realizada por meio eletrônico com a devida autenticação; (b) documentos societários ou RG e CPF/MF (conforme o caso) e procuração (se aplicável), que comprovem os poderes de representação daquele que assina a Âç Declaração de Credor Investidor Âç (inclusive para assinar o certificado de eleição incumbência e assinatura), que podem ser substituídos por certidão notarial, acompanhados de suas devidas traduções juramentadas (em caso de documentos em língua estrangeiras), em que o notário ateste que a pessoa que assina o Âç Certificado de Eleição, Incumbência e Assinatura Âç e os demais indivíduos que venham a ser listados foram eleitos para os respectivos cargos e podem assinar a Âç Declaração de Credor Investidor Âç; (c) Documentação comprobatória da titularidade do título da dívida, observando: (c.1) exclusivamente para os titulares de debêntures (Debenturistas): documento comprobatório da titularidade das debêntures como, por exemplo, o extrato em nome do debenturista expedido pela B3 que ateste ovalor histórico/principal do crédito, quantidade dos títulos e o nome do titular dos títulos, confirmando as informações constantes da Âç Declaração de Credor Investidor Âç; e (c.1.2.) documento comprobatório (p.ex. notificação ao agente fiduciário) de que o Debenturista se retirou da comunhão formada pelos Debenturistas e/ou que informou ao agente fiduciário que constituirá representante próprio para a representação na Recuperação Judicial, conforme artigo 68, Â§3º, alínea Âç d Âç, da Lei nº 6.404/76; e (c.2.) exclusivamente para os titulares de senior notes (noteholders): Screenshot, statement of account, e/ou qualquer outro certificado ou declaração emitido por corretora ou custodiante dos títulos ou qualquer documento equivalente, que ateste ovalor histórico/principal do crédito, quantidade dos títulos e o nome do titular dos títulos (senior notes), confirmando as informações constantes da Âç Declaração de Credor Investidor Âç, acompanhado da tradução juramentada se o documento for emitido apenas em língua estrangeira. (ii) Os credores investidores que não observarem o prazo indicado no item (i), poderão postular o reconhecimento da individualização dos seus créditos e dos direitos inerentes (voz, voto, etc), por meio de decisão judicial, através de simples petição, a ser autuada em incidente próprio distribuído por dependência ao processo de recuperação judicial, denominado Âç Incidente de Desmembramento de Credor Investidor Âç, acompanhada dos documentos referidos no item anterior, ou materialmente semelhantes, não sendo necessária a instauração de impugnação ou habilitação de crédito; (iii) a Administração Judicial considerará cada Credor Investidor que tiver seu direito de voz e voto reconhecido nos termos dos itens (i) e (ii) acima, como um credor individualizado, para fins de cômputo do quórum de instalação e do quórum de deliberação da A.G.C que trata o art. 45, Â§1º, da Lei 11.101/2005; (iv) para a apuração do crédito a ser desmembrado, a Administração Judicial levará em conta o valor histórico/principal do título, ao tempo da sua emissão e a quantidade dos títulos, sendo desconsiderada a informação a respeito do valor de compra do título (em mercado secundário) ou seu valor de mercado. (v) a Administração Judicial subtrairá o valor do crédito reconhecido a cada Credor Investidor desmembrado, do montante total relacionado na Relação de Credores do Grupo Americanas em nome dos respectivos agentes fiduciários/trustee, de forma a evitar duplicidade na votação dos créditos. (vi) Eventuais alterações de crédito posteriores por força da alienação/cessão dos títulos pelos Credores Investidores que tiverem seus créditos desmembrados, nos termos do item (i) ou (ii), deverão ser informadas pelo(s) investidor(es) vendedor(es) e/ou seus procuradores, representantes e/ou advogados, devendo o Credor Investidor se abster de exercer qualquer direito (voz, voto, etc) em assembleia geral de credores correspondente ao valor dos títulos alienados, sob pena de responder civil e criminalmente, observando-se ainda o art. 39 Â§3º da Lei 11.101/2005. A informação de alienação/cessão deverá ser prestada à Administração Judicial, através do e-mail ajamericanas@psvar.com.br (com assunto Âç Alienação de Título Âç Nome do investidor Âç), em até 48 (quarenta e oito) horas antes da Assembleia Geral de Credores, sem prejuízo da necessidade de informação nos autos do incidente apartado, caso a individualização tenha ocorrido na forma do item (ii). Na hipótese de o Credor Investidor votar por meio de termo de adesão, conforme previsto nos art. 45-A, caput, 45-A, Â§ 1º e 56-A da Lei 11.101/2005, o voto será considerado irrevogável e irretroatável a partir da assinatura do termo de adesão, de modo que a posterior cessão do crédito não afetará o voto já declarado pelo investidor cedente; (vii) na hipótese do item (vi), a

Administração Judicial Conjunta acrescentará o valor do crédito alienado/cedido ao montante total relacionado na Relação de Credores do Grupo Americanas em nome do respectivo agente fiduciário/trustee, salvo na hipótese do adquirente dos títulos promover o procedimento de desmembramento do direito de petição, voz e voto na forma deste Edital ou houver requerimento específico para que o valor desmembrado seja considerado em nome do adquirente do título; (viii) Na hipótese de a Assembleia Geral de Credores AGC não ser instalada em primeira convocação (AGC 1), os credores que não atenderam o prazo previsto no item (i) para participarem da AGC 1, poderão promover a individualização dentro do prazo do item (i) levando-se em conta a data prevista para a segunda convocação da AGC (AGC 2). Caso o prazo para o desmembramento do crédito para a AGC 2 se finde antes da data da AGC 1, a documentação apresentada não será considerada para a AGC 1. Os credores investidores que não desmembrarem os seus créditos para as AGCs 1 e 2, poderão promover tal desmembramento, dentro do prazo do item (i), levando-se em conta a data marcada para a retomada da AGC em continuação, caso tenha ocorrido a suspensão da Assembleia, observando-se as regras anteriores. (x) O desmembramento de Credor Investidor nos termos deste edital não afasta a necessidade de o credor observar os termos e condições previstos no edital convocatório da Assembleia Geral de Credores, para validar a sua participação no conclave, notadamente os procedimentos e prazos para a apresentação de procuração e para habilitação prévia de AGC virtual. (xi) O presente edital, seus anexos e outros documentos pertinentes à recuperação judicial serão disponibilizados no site do Administrador Judicial Conjunta (<https://psvar.com.br/recuperacao-judicial/grupo-americanas/>), podendo também ser solicitados pelo e-mail já indicado. Em caso de eventual divergência entre a versão original deste edital em Português e aquela vertida para o inglês, prevalecerá a primeira. Cientes de que este Juízo funciona na Av. Erasmo Braga, nº 115, sala 719 Lâmina Central, Centro, Rio de Janeiro, 18/10/2023. PUBLIC ANNOUNCEMENT OF INDIVIDUALIZATION OF INVESTORS CREDITORS OF DEBT SECURITIES ISSUED BY AMERICANAS GROUP THE 4TH BUSINESS COURT OF THE CAPITAL DISTRICT OF THE STATE OF RIO DE JANEIRO, in the records of the Judicial Reorganization Proceeding filed by the companies AMERICANAS S.A, B2W DIGITAL LUZ S.Á.R.L, JSM GLOBAL S.Á.R.L and ST IMPORTAÇÕES LTDA (Case nº **Erro! A referência de hiperlink não é válida.**), makes it known that it was authorized that the investor creditors, holders of the debt securities issued by the companies under reorganization (or incorporated companies), through (a) the indenture dated 11/24/2020 (senior notes) issued abroad by B2W Digital Lux S.Á.R.L (ISIN: Rule 144A US05609AAA97 Regulation S: USL0527QAA15) - , whose corresponding credit is listed as Class III, under the name of its trustee Deutsche Bank Trust Company Americas (currently Wilmington Savings Fund Society), in the amount of US\$ 501.407.569,44 (b) the indenture dated 10/06/2020 (senior notes) issued abroad by JSM Global S.Á.R.L (ISIN: Rule 144A US46592BAA08 Regulation S: USL5788AAA99), whose credit is listed as Class III, under the name of its trustee Deutsche Bank Trust Company Americas (currently Wilmington Savings Fund Society), in the amount of US\$ 505,551,666.67; (c) Indentures of the 5th, 14th, 15th, and 16th Issuance of Debentures (BTOW15, LAMEA4, LAMEA5, and LAMEA6), dated 11/19/2020, 05/18/2020, 05/29/2020, and 09/30/2020, respectively, whose corresponding credits are listed as Class III, under the name of its trustee Pentágono Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, in the amounts of R\$ 489.126.432,95; R\$ 512.338.208,00; R\$ 509.145.832,00; and R\$ 350.810.954,45, respectively; (d) Indenture of the 17th Issuance of Debentures (LAMEA7), dated 06/22/2022, whose credit is listed as Class III under the name of its trustee Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, in the amount of R\$ 2.165.859.414,00 (e) Indenture of the 18th Issuance of Debentures (LAMEA8), dated 10/06/2022, whose credit is listed as Class III under the name of its trustee Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda, in the amount of R\$ 1.024.759.399,00; and (f) Indenture of the 2nd issuance of debentures (Hortigil Hortifruti S/A), whose credit is listed as Class III, in the amount of R\$ 204.434.288,86; (i) Shall individually exercise the rights to petition, to participate, to speak, and to vote at the Creditors' General Meeting - CGM and the acts inherent to their credit rights, independent of specific judicial provision, by requesting the initiation of an administrative procedure for the individualisation of investor creditor to be presented, to the Joint Judicial Administration, through the email [ajamericanas@psvar.com.br](mailto:ajamericanas@psvar.com.br) (with the subject "Division - Investor's Name") within 20 (twenty) calendar days prior to the date the CGM is scheduled to be held, accompanied by the following documents: (a) declaration, either self-signed or signed by a representative, attorney, consultant, or agent of any nature, stating the ownership and the value of the credit held by the corresponding investor creditor ("Investor Creditor Declaration"), using the template that is attached to this Notice or another declaration with equivalent terms. The execution of the declarations/certificates can be done electronically if proper authentication is used; (b) Corporate documents or ID card and CPF/MF (as applicable) and power of attorney (if applicable), attesting the representative's authority to sign the "Investor Creditor Declaration" (including powers to sign certificates of election, incumbency and signature), which can be replaced by a notarial certificate, accompanied by their respective sworn translations (if the documents are not in Portuguese), in which the notary certifies that the person signing the "Certificate of Election, Incumbency, and Signature" and the other individuals to be listed were elected to their respective positions and have the powers to sign the "Investor Creditor Declaration"; (c) Supporting documentation capable of proving the holding of debt securities, considering: (c.1) exclusively for the debenture holders: Document attesting holding of debentures, such as the statement in the holder's name issued by B3 that confirms the value of the credit at the time of issuance, quantity of debentures, and the name of the holder, attesting the information provided in the "Investor Creditor Declaration" and (c.1.2) supporting documentation (e.g., notification sent to the debenture trustee) that the debenture holder has withdrawn from the union formed by holders and/or that debenture holder has informed the debenture trustee that he shall appoint their own attorney to take part in the Reorganization Proceeding, in accordance with the Article 68, Â§ 3, item Âº of Law nº 6.404/76. (c.2.) exclusively for senior note holders (noteholders): A screenshot, statement of account, or any other certificate or declaration issued by a broker or custodian of held securities or any equivalent document, attesting the value of the credit at the time of issuance, quantity of securities, and the noteholder's name, confirming the information provided in the "Investor Creditor Declaration". If the document is not issued in Portuguese, it must be accompanied by a sworn translation. (ii) Investor creditors who do not comply with the deadline indicated in item (i) may request the recognition of the individualization of their credits and inherent rights (to speak, to vote, etc.) through a judicial decision, by means of a simple motion, to be filed in a separate proceeding in the Judicial Reorganization Proceeding, called Investor Creditor Dismemberment Incident, accompanied by the documents listed in the previous items, or legally similar documents, without the need for filing a proof of claim; (iii) the Judicial Administration shall consider each Investor Creditor whose right to speak and to vote is recognized pursuant to items (i) and (ii) above as an individualized creditor, for the purposes of instatement and for deliberation of the CGM referred to in Article 45, Â§1, of Law nº 11,101/2005; (iv) for the determination of the credit to be individualized, the Judicial Administration will take into account the value of the security at the time of its issuance and the quantity of securities, disregarding information regarding the purchasing value of the security (in the secondary market) or its market value. (v) the Judicial Administration shall deduct the amounts of the recognized credit from each individualized Investor Creditor from the total amount listed under the corresponding trustee's name in the Americanas Group's Creditors List, in order to avoid duplicating the voting powers of those credits. (vi) any subsequent credit changes due by the sale/assignment of the securities by the Investor Creditors whose credits have already been individualized, pursuant to items (i) or (ii), must be informed by the respective selling investor(s) and/or their attorneys, representatives, and/or lawyers. The Investor Creditor shall be prevented from exercising any rights (to speak, to vote, etc.) in the Creditors' General Meeting - CGM pertaining to the transferred securities, under penalty of civil and criminal liability, observing Article 39, Â§3 of Law No. 11.101/2005. The information regarding the sale/assignment must be

Ano 16 – nº 33/2023

Caderno V – Editais e demais publicações

Data de Disponibilização: sexta-feira, 20 de outubro

Data de Publicação: segunda-feira, 23 de outubro

30

provided to the Judicial Administration, through the email [ajamericanas@psvar.com.br](mailto:ajamericanas@psvar.com.br) (with the subject "Security Transfer - Investor's Name"), within 48 (forty-eight) hours before the Creditors' General Meeting, notwithstanding the need to also inform said sale/assignment in the records of the separate incident, in case the individualization has occurred in the manner set forth in item (ii). In the event that the Investor Creditor votes by adhesion term, as provided under Articles 45-A, caput, 45-A, Â§1, and 56-A of Law nº. 11.101/2005, the vote shall be considered final and irrevocable from the moment of execution of the adhesion term, so that the subsequent assignment of the credit shall not affect the vote already declared by the transferring Investor; (vii) in the event described in item (vi), the Joint Judicial Administration shall add the value of the sold/assigned credit to the total amount related to the Americanas Group's Creditors List, under the name of its respective trustee, except when the acquirer of the securities promotes the procedure for the individualization of the right to petition, to speak, and to vote in the manner set forth in this Notice, or in case of a specific request for the individualized credit to be considered under the name of the acquirer of the security; (viii) If the Creditors' General Meeting CGM is not held on the first call (CGM 1), the creditors who did not meet the deadline provided in item (i) to participate in CGM 1 may promote the individualization within the deadline set forth in item (i), taking into account the date scheduled for the second holding of the CGM (CGM 2). If the deadline for the individualization of the credit for CGM 2 ends before the date of CGM 1, the documentation submitted will not be considered for CGM 1. Investor creditors who do not individualize their credits for CGM 1 and 2 may promote such individualization within the deadline set forth in item (i), taking into account the date scheduled for the resumption of the CGM in continuation, if the meeting is suspended, observing the previous rules. (x) The individualization of an Investor Creditor in accordance with this Notice does not exempt the creditor from complying with the terms and conditions set forth in the summoning notice for the Creditors General Meeting as pertaining to validation of their participation in the meeting, especially the procedures and deadlines for the presentation of documents attesting the powers of attorney and prior registration for the virtual CGM. (xi) This Notice, its annexes, and other documents related to the judicial reorganization will be available on the website of the Joint Judicial Administrator (<https://psvar.com.br/recuperacao-judicial/grupo-americanas/>), and may also be requested through the email address already indicated. In the event of any conflict between the original version of this Notice in Portuguese and the English translation, the Portuguese version shall prevail. It is hereby informed that this Court operates at Av. Erasmo Braga, nº 115, room 719 - Lâmina Central, Centro, Rio de Janeiro, 18/10/2023.

## 7ª Vara Empresarial

**id: 6682767**

A V I S O A Exma. Juíza de Direito Caroline Rossy Brandão Fonseca, AVISA que a Recuperação Judicial do grupo Oi - processo **Erro! A referência de hiperlink não é válida.** (PJe) - teve seu processo de migração de sistema determinado no ID 69130723, encerrado em 17.10.2023, e passará a tramitar sob o nº **Erro! A referência de hiperlink não é válida.** no sistema legado DCP. Reitera-se que, a HABILITAÇÃO e/ou IMPUGNAÇÃO intempestiva dos créditos sujeitos à Recuperação Judicial, diversamente dos tempestivos que devem ser encaminhados administrativamente ao AJ, deverá ser formalizada nos termos do arts 8º, 9º e ss. da Lei 11.101/2005, e não se processará de ofício, mas sim, mediante requerimento formal do próprio credor, por procedimento autônomo, distribuído em autos em apartado e por dependência, instruído da devida certidão de crédito atualizada até 01.03.2023, bem como que as petições equivocadamente protocoladas nos autos para os fins sobreditos, serão desconsideradas, desentranhadas e eliminadas, consoante determinação do Juízo de ID.49913036. Os credores, antes de ingressarem com suas pertinentes habilitações, devem consultar a lista de Credores já disponibilizada no sítio eletrônico do administrador judicial na rede mundial de computadores por meio do link eletrônico <https://recuperacaojudicialoi.com.br/inicio-2/principal-2/de modo a verificar se o crédito já não se encontra devidamente listado, o que afasta o interesse processual para o ingresso da habilitação. Eu, Marcelo Braga de Oliveira - Juiz de Direito.>

## Varas de Fazenda Pública

### 2ª Vara da Fazenda Pública

**id: 6693127**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS  
Com o prazo de dez dias

O MM Juiz de Direito Dr. (a) Georgia Vasconcellos da Cruz - Juiz Titular do Cartório da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital, RJ, na forma da Lei, etc...FAZ SABER a quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, com prazo de 10 (dez) dias, que se processam perante este Juízo e Secretaria da Cartório da 2ª Vara da Fazenda Pública, os autos da Classe/Assunto " Cumprimento Provisório de Sentença - Antecipação de Tutela E/ou Obrigação de Fazer Ou Não Fazer de nº 0332625-84.2015.8.19.0001 em que é Autor THEREZINHA SILVA DA FONSECA, cpf 229 818 967 88, e Réus ESTADO DO RIO DE JANEIRO E MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, para INTIMAR a parte Autora para Prestação de Contas nos presentes autos em 10 (dez) dias. Assim, foi expedido o presente edital. Ciente de que este Juízo funciona na Av. Erasmo Braga, 115 sala 431 lam 1 - CEP: 20020-901, Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3256 e-mail: [cap02vfaz@tjrj.jus.br](mailto:cap02vfaz@tjrj.jus.br). DADO e PASSADO nesta cidade de Rio de Janeiro, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três. Eu, \_\_\_\_\_ Gladston Mello Camacho - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/25998, digitei. E eu, \_\_\_\_\_ Flavia Ferreira Tavares - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/29933, o subscrevo.